

**LEI Nº 5900, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA **EDUCAÇÃO FISCAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a data de 25 de Fevereiro, no calendário do Estado do Rio de Janeiro, como Dia Estadual da **Educação Fiscal**.

**Art. 2º** No Dia Estadual da **Educação Fiscal** deverão ser desenvolvidas ações de comemoração nas escolas das redes oficial e privada de ensino e nas Secretarias de Estado de Fazenda e de **Educação**.

**Art. 3º** O Anexo [da Lei nº 5645, de 06 de janeiro de 2010](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO**

**CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(...)  
FEVEREIRO:

06 - DIA DOS CATADORES DO LIXO. LEI Nº 4.845, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

09 - DIA ESTADUAL DA EVANGELIZADORA. LEI Nº 4.649, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

18 -DIA DO YOGA. LEI Nº 4.659, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

23 - DIA DO ROTARY (LEI Nº 86, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976) E ROTARY INTERNACIONAL (LEI Nº 2.046, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992).

24 - DIA DO VOTO CONSCIENTE. Nº 4.606, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

25 DIA ESTADUAL DA **EDUCAÇÃO FISCAL**

(...)

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 2011.

**SÉRGIO CABRAL**  
**GOVERNADOR**